



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 022/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: CB DE OLIVEIRA - ME.**

**EMBARCAÇÃO: "EYRUNA"**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Vila EGA, nº 193, Tarumã, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 05.437.528/0001-46**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99160-0455**

**FAX: (93) 99128-2444**

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012**

**PROCESSO Nº: 2555.2019**

**ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.**

**PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)**

**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**

**PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA Nº 036/2019 – Núcleo de Pesca.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

03 DEZ 2019

Maria-do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTES CERTIFICADOS – C.R.P. Nº 022/19

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 2555.2019** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, **que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.**
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar, no final da temporada de Pesca Amadora, Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
10. Apresentar na renovação deste CRP, Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
11. Apresentar, no prazo de 30 dias, cópia do comprovante ou requerimento de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2019** serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
13. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2019** foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados no mês de agosto de 2019 e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
  - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro. Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17h (Pólos 1 e 2) e 05 às 18 h (Pólo 3). Proibido que os pilotos transitem após as 19:00 h.
  - c) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (Pólos 1 e 2) e até 16h (Pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros - Bela Vista; Caraba; Maracarana; Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - d) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel) contrate morador da reserva, seja como guia, piloto ou cozinheiro.
  - e) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - f) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - g) Requisitos para ser piloto de pesca esportiva: ser morador conforme as regras do plano de gestão, estar associado e em dias com a associação-mãe, ter pelo menos uma capacitação ou ter experiência em pousada comunitária da RDS do Uatumã.
  - h) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - i) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
  - j) É obrigatória a retirada do lixo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - k) É proibido o consumo e fornecimento de animais silvestres nas refeições nos barcos hotéis e nas pousadas.
  - l) Ao entrar na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar **obrigatoriamente** o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - m) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é obrigatório realizar o cadastro na base da RDS, na comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - n) As pousadas e barcos hotéis identificarão suas voadeiras seja por meio de adesivo ou bandeira com nome das respectivas empresas.
  - o) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - p) Proibida a entrada com arma de fogo.
  - q) Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - r) As embarcações (barcos-hotéis), incluindo as de apoio que entram por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas do Pólo 01, até a comunidade do Jacaréquara e o Rio Jatapu, as voadeiras com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do Pólo 02 exceto para barcos hotéis de moradores. No Pólo 3 só será permitido barco-hotel de morador para a prática de pesca esportiva. Novos barcos-hotéis de moradores terão que passar pela aprovação do conselho gestor.
  - s) **Da prática da pesca esportiva é proibido:** Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; A pesca usando tarrafá e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
  - t) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açú ou paca (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
  - u) Pesca esportiva de peixe de couro (Pólo 3) o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estada do turista.
  - v) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos pilotos comunitários, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
  - w) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2019 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando acoetarem.
  - x) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários de fora da reserva.